



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA SJDF-DIREF - 10029925

Retifica parcialmente as Portarias Diref n. 9903029, de 11 de março de 2020, estabelecendo a escala de plantão judicial da Seção Judiciária do Distrito Federal no período de 23 de março a 18 de maio de 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 59, *b*, e do art. 109 do [Provimento COGER n. 129/2016](#), da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, do art. 6º, inciso II da [Resolução CJF n. 79, de 19/11/2009](#), da [Resolução CNJ n. 152, de 6/7/2012](#), e da Portaria DIREF n. 625, de 25/8/2006 (9521466), considerando o disposto na Circular SJ DIREF 90/2016 (2942722), na [Resolução CNJ 213, de 15 de dezembro de 2015](#), na Resolução Conjunta Presi / Coger 18/2016 (2125714), na Portaria Presi 10010993, de 24 de março de 2020 e na Resolução Presi [9985909](#), de 20 de março de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º RETIFICAR PARCIALMENTE as Portarias Diref n. 9903029, de 11 de março de 2020, tendo em vista alteração de férias e convocação dos magistrados, para fazer constar, na escala de plantão, nova designação para o período de **13 a 20 de abril de 2020**, conforme quadro abaixo:

Período	Vara/Turma Recursal	Juízes(as) Plantonistas	Juízes(as) Plantonistas Eventuais	Diretor(a) de Secretaria/Oficial(a) de Gabinete
23/3 a 30/3/2020	2ª Turma Recursal	Mara Lina Silva do Carmo	David Wilson de Abreu Pardo	Glauco Py Teixeira
30/3 a 6/4/2020	26ª Vara	Márcio Barbosa Maia	Isaura Cristina de Oliveira Leite	Vanar Carlos Guedes
6/4 a 13/4/2020 (Semana Santa)	12ª Vara	Pollyanna Kelly Maciel Medeiros Martins Alves	Ed Lyra Leal	Otávio Jose Euclides Franco
13/4 a 20/4/2020	21ª Vara	Rolando Valcir Spanholo	Iolete Maria Fialho de Oliveira	Andrea Sumie Nagao Okazaki Freitas
20/4 a 27/4/2020	1ª Vara	Solange Salgado da Silva	Marcelo Gentil Monteiro	Simone Hammes Agnes
27/4 a 4/5/2020	2ª Vara	Charles Renaud Frazão de Moraes	Anderson Santos da Silva	Giovanna Cecília Jardim Do Amor Burger
4/5 a 11/5/2020	3ª Vara	Kátia Balbino de Carvalho Ferreira	Bruno Anderson Santos da Silva	Geilhia Almeida de Oliveira
11/5 a 18/5/2020	4ª Vara	Raquel Soares Chiarelli	Frederico Botelho de Barros Viana	Márcia Nunes de Miranda Clementino

Art. 2º A Seção de Classificação e Distribuição (SECLA), em dias de funcionamento normal deste Foro, receberá petições até às 18h00min e deverá distribuir e entregar as petições urgentes às Varas competentes até às 19h00min.

§ 1º Serão encaminhadas à unidade jurisdicional destinatária, por mensagem eletrônica, cópias digitalizadas de petição e documentos que a instruem, caso seja alegado pelo subscritor se tratar de matéria urgente e houver risco de ser ultrapassada a hora-limite estabelecida

no *caput*, caso haja o envio pelo meio habitual. Nesse caso, as peças originais serão enviadas à unidade destinatária até às 14h00min do dia útil subsequente.

§ 2º A competência do Juiz de plantão, nos dias de funcionamento normal deste Foro inicia-se às 18h01min e termina às 8h59min do dia seguinte e durante às 24 horas dos dias em que não houver expediente forense.

§ 3º Nos casos em que a troca do plantão judicial, entre Magistrados escalados, recair em dia que não houver expediente forense, a competência do Juiz anteriormente escalado encerra-se às 08h59min e a competência do Juiz que assumirá o plantão judicial inicia-se às 9h00min.

Art. 3º No período do plantão serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a Lei n. 7.960, de 21/12/89, de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual.

Parágrafo único. À Seção de Classificação e Distribuição não cabe avaliar a urgência requerida pela parte no horário de plantão, devendo a Seção orientar o interessado a dirigir-se à Vara de Plantão.

Art. 4º O peticionamento deverá ser realizado em observância ao disposto na Portaria Presi 10010993, de 24 de março de 2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário e durante o regime de plantão extraordinário no âmbito da 1ª Região, de que trata a Resolução Presi 9985909, de 20 de março de 2020, sem prejuízo de eventual contato telefônico com os plantonistas.

Art. 5º O atendimento do plantão será efetuado pelo telefone n. (61) 99988-1473 (Diretor de Secretaria), (61) 99972-0162 e (61) 99986-2962 (Oficial de Justiça).

Parágrafo único. Os telefones celulares de atendimento do plantão indicados no caput deste artigo deverão estar permanentemente disponíveis para recebimento de chamadas em todo o período do plantão (art. 2º).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGIBA CATTÀ PRETA NETO

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Itagiba Catta Preta Neto, Diretor do Foro**, em 30/03/2020, às 15:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10029925** e o código CRC **4E6EABE8**.